

ATA DA 604ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **10 de março de 2015**, às 9h55, realizou sua **604ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Nadia Somekh – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico – Presidente; Marco Antonio Cilento Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Adilson Amadeu – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; José Geraldo Simões Júnior – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Eduardo Mikalauskas – Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Marcelo de Rossi Camargo – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Barbare Albuquerque Parente – Representante da Secretária Municipal de Licenciamento; José Geraldo Simões Júnior – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil e Penha Elizabeth Arantes Ceribelli Pacca – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Participaram, assistindo à reunião: Walter Pires – Arquiteto DPH; Carlos Hoty – CMSP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município – DPH AJ; Maria Lúcia Salum D’Alessandro – Representante Suplente – SEL; Teresa Maria Emídio – Arquiteta SVMA; Edson Capitânio – Representante Suplente SMDU; Mauro Pereira – Arquiteto DPH; Raquel Furtado Schenkman Contier – Arquiteta DPH; Andrea Famberlan – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Anacleto Seitetsu Hanashiro – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Silvana Gagliardi – Assistente CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Assistente CONPRES; Patrícia Freire da Silva Sena – Assistente CONPRES e Danielle Cristina Dias de Santana – Secretária Executiva CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 603ª.** O Conselheiro representante de Negócios Jurídicos, Eduardo Mikalauskas, se manifesta em relação as diretrizes fixadas na anuência do Processo: **2014-0.255.413-0 (ac. 2014-0.255.417-2)** – Albatroz Investimentos Imobiliários Ltda. – Restauro, Demolição e Construção – Rua Caio Prado, 232 – Consolação. O Conselheiro observa que a diretriz estabelecida pelo DPH, deve ser incluída no despacho, uma vez que também foi aprovada. Solicita que seja incluída a previsão de penalidades, no caso do descumprimento das diretrizes. Os Conselheiros presentes acatam a sugestão. A Presidente solicita que a Assessoria Jurídica do DPH se manifeste a respeito da possibilidade de Reti-Ratificação do Despacho. Deverá ser publicada Reti-Ratificação do Despacho, anulando o anterior e deverá ser encaminhado Ofício aos interessados e Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL), com o teor do novo despacho. O Conselheiro Eduardo, pede ainda que seja registrada declaração pessoal em relação a conservação e manutenção do futuro parque. O Conselheiro acredita que por se tratar de área privada, o assunto deva ser tratado na ocasião da fixação do instrumento jurídico proposto, entende que não se trata de uma atribuição do Conselho estabelecer como isso deve ser feito. **2. Comunicações / informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** Presidente convida a todos os presentes

para a homenagem postuma ao arquiteto e urbanista Jorge Wilhelm, falecido em fevereiro de 2014, aos 85 anos. A homenagem é de iniciativa da Câmara Municipal de São Paulo e será precedida de debate. **2.2.** O Vereador Adilson Amadeu, convida a todos para a Sessão Solene em Homenagem às mulheres, a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo no dia 12 de março às 15:00hs. **2.3.** A Presidente comenta a repercussão na mídia de dois assuntos tratados pelo Conselho, a aprovação do projeto no terreno da Rua Caio Prado com a Augusta e a grafiteagem nos Arcos da Rua Jandaia. **2.4.** Sobre o “Parque Augusta”, a presidente comunica a instauração de Inquérito Civil nº PJPP-CAP 121/2015 da 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, para investigar possíveis irregularidades na aprovação em curso do empreendimento no local. Todos os documentos relacionados a anuência do CONPRES foram encaminhados a promotoria e a Presidente se colocou a disposição para quaisquer esclarecimentos. Pontua que a autorização dada pelo Conselho se refere a aprovação de projeto modificativo de projeto aprovado em 2008. Lembra que o Conselho manteve a resolução vigente, face a manifestação dos interessados em modificar as diretrizes de altura definidas pelo Conselho e que a aprovação do Conselho diz respeito a atribuição do Conselho, de zelar pelo atendimento da resolução de tombamento, que não só foram atendidas, como foram acrescentadas diretrizes quanto a ocupação e tratamento da área. Após a aprovação do Conselho, a Presidente concedeu entrevistas à rádios e televisão e acredita que todos querem um parque, não apenas naquele quadrilátero na Augusta, mas tantos outros, projetados, porém não implantados por falta de recursos. Fica claro que a escala urbana precisa ser abordada. O Conselheiro Eduardo falou sobre o TAC firmado entre o MPE e a Municipalidade. **2.5.** Sobre a intervenção contemporânea nos Arcos da Rua Jandaia, a Presidente avalia que a população se dividiu. Entende que o conselho tem acolhido propostas de intervenções contemporâneas em bens protegidos, desde que a essência do bem seja respeitada e protegida. E considerando a importância do estabelecimento de conceitos que possam orientar intervenções contemporâneas, o Conselho aprovou a Resolução 28/CONPRES/2014, que trata de intervenções contemporâneas em imóveis protegidos integralmente, como é o caso dos Arcos da Rua Jandaia. Informa ainda que a pedido do Secretário, escreveu uma carta, publicada no jornal Folha de São Paulo. **2.6.** Fala com o Conselheiro representante da OAB, Marcelo Manhães, sobre a necessidade de revisão do convênio com a ARISP, quanto a averbação do tombamento as margens das matrículas dos imóveis protegidos. **2.7.** Por fim, informa a visita ao Instituto de Planejamento da Região Metropolitana de Paris e ao Departamento de Patrimônio ligado ao Instituto. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1.** Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendentes de deliberação. Relativos à tombamentos. Processo: **2013-0.148.845-0** – Departamento do Patrimônio Histórico - DPH – Reti-ratificação da Resolução 01/CONPRES/2005 – Tombamento da Área do Sumaré. Relator: Conselheiro Marcelo Manhães. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Os Conselheiros presentes discutem os termos empregados na resolução, bem como, inclusão de informação esclarecendo tratar-se de consolidação do tombamento do Bairro do Sumaré. O Conselheiro Marcelo faz observações quanto a alteração do mapa, principalmente a quadra 98. A Presidente sugere que o processo retorne ao DPH para as modificações necessárias e seja

encaminhado posteriormente para a deliberação do Conselho. Os Conselheiros presentes concordam e o **processo deverá retornar ao DPH para ajustes na Minuta de Resolução. 3.2. Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendentes de deliberação. Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.**

Processo: **2000-0.018.787-5** – Gisele mihailov Pizzolotti – Pertinência de Aplicação de Multa FUNCAP por demolição irregular – Rua Frei Gaspar, 96 – Mooca - Relator: Conselheiro Marcelo Manhães. Trata-se de processo pautado anteriormente, na ocasião o Conselho Relator solicitou o envio dos autos a Assessoria Jurídica do DPH, para avaliar a pertinência da aplicação de penalidade. A Conclusão da Assessoria Jurídica do DPH foi pela não aplicabilidade. O Conselheiro Relator acompanha parecer de DPH-AJ. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a aplicação de multa FUNCAP foi **INDEFERIDA**, encerrando a instância administrativa. - Processo: **2010-0.289.413-8** – Nibracon Engenharia e Construções Ltda – Atendimento das Diretrizes – Construção e Restauro – Rua Dr. Gabriel dos Santos, 196 e 214 – Santa Cecília - Relator: Conselheiro Ronaldo Parente. Por problemas na tramitação, **o processo deverá ser deliberado em próxima reunião.**

3.3. Processos pautados para a 604ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos. Processo: **2007-0.188.678-8** – Secretaria Municipal de Cultura - CONPRESP – Abertura de Processo de Tombamento das Oficinas da antiga São Paulo Railway – Av. Raiumundo Pereira de Magalhães, 1.000 - Lapa - Relator: Conselheiro Adilson Amadeu. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. O Conselheiro Ronaldo sugere que no artigo 2º da Resolução a “*obrigatoriedade de aprovação para pequenos reparos*” seja modificada para “*obrigatoriedade de aprovação para reformas*”. O Conselheiro Marco Winther propõe que a redação seja modificada para: “*Qualquer projeto ou intervenção nos imóveis deverão ser previamente autorizados por este Conselho*”. Os Conselheiros presentes acatam a sugestão e **o processo deverá ser deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2013-0.335.630-5** – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Regulamentação de Área Envolvória – Residência Elias Pacheco Chaves – Rua São Bento, 189 e 197 - Centro - Relator: Conselheiro Marco Winther. O Conselheiro esclarece tratar-se de estudo com proposta de extinção da área envoltória de 300 metros, por se tratar de imóvel localizado em área central já consolidada e com imóveis protegidos, seja individualmente ou por controle de gabarito. Lembra que a área envoltória sem diretrizes específicas se deu por conta do tombamento ex-offício pela Resolução 05/CONPRESP/91. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de regulamentação da área envoltória foi **DEFERIDA** gerando a **Resolução 02/CONPRESP/2015**. Processo: **2014-0.100.555-8** – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Regulamentação de Área Envolvória Residência Marieta Teixeira de Carvalho – Rua Florêncio de Abreu, 111 - Centro - Relator: Conselheiro Marco Winther. O Conselheiro esclarece tratar-se de estudo com proposta de extinção da área envoltória de 300 metros, por se tratar de imóvel localizado em área central já consolidada e com imóveis protegidos, seja individualmente ou por controle de gabarito. Lembra que a área envoltória sem diretrizes específicas se deu por conta do tombamento ex-offício pela Resolução 05/CONPRESP/91. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de regulamentação da área envoltória foi **DEFERIDA** gerando a **Resolução 03/CONPRESP/2015**. - Processo: **2002-0.072.810-1** – Patricia Elci Rosental

Buarque – Reti-ratificação da Resolução 20/CONPRES/2014 – Tombamento do Instituto Biológico, Palácio da Agricultura e SABESP. Relator: Conselheiro José Geraldo. O Conselheiro Marco esclarece tratar-se de uma Reti-Ratificação em função de dois recursos interpostos após a publicação da resolução. No primeiro o interessado solicitava a alteração de gabarito de 15 metros para 12 metros. Nesse caso o gabarito para a área já estava consolidado em 12 metros de altura para o local e não houve necessidade de modificação. O segundo recurso se refere a área da SABESP, composta por uma construção de maior interesse arquitetônico e casa de geradores e construção anexa. A planta publicada considerou todos os imóveis do lote como imóveis de interesse arquitetônico. Por conta da necessidade constante de manutenção, reparos e reformas nas duas construções a proposta do DPH foi manter a proteção específica para a construção principal e incluir o parágrafo único no artigo 5º que se refere a flexibilização da autorização para reparos do maquinário da SABESP ligado a rede de abastecimento de água, como segue: *"Parágrafo Único: para o imóvel da antiga Repartição de Águas e Esgotos-RAE que abriga atualmente a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO / SABESP, a anuência do DPH/CONPRESP é necessária apenas para intervenções nas fachadas laterais, principal e cobertura do edifício tombado, e novas edificações."*. Considerando a manifestação do DPH e Conselheiro representante da SMC, o Conselheiro relator acompanha parecer do DPH. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de Reti-ratificação da Resolução 20/CONPRES/2014 foi **DEFERIDA**. - Processo: **2014-0.244.585-3** – Departamento do Patrimônio Histórico - DPH – Tombamento *Ex-officio* da Pontifícia Universidade Católica – PUC – Rua Monte Alegre, 948 a 1.024 - Perdizes. Relator: Conselheiro Marcelo Rossi. O Conselheiro relator procede a leitura de seu parecer. Após discussão dos Conselheiros Presentes é proposta alteração para a redação do Item I do Artigo 2º. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento *ex-officio* foi **DEFERIDA COM DIRETRIZES**, a saber: Nova redação para o Item I do Artigo 2º: *"Fica estipulado o recuo de frente mínimo de 10 (dez) metros em relação ao bem tombado para qualquer nova construção no lote a ser edificado na face voltada para a Rua Monte Alegre, exceto para casos previstos na legislação edilícia vigente, como portarias, guaritas, muros, etc."*, gerando a **Resolução 04/CONPRES/2015**. – Processo: **2013-0.199.627-7** – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Tombamento *Ex-officio* do "Conjunto Nacional" – Av. Paulista, 2.201 a 2.125 x Rua Augusta – Cerqueira César. Relator: Conselheira Penha Pacca. Por problemas na tramitação, **o processo deverá ser deliberado em próxima reunião**. – Processo: **2014-0.037.387-1** – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Regulamentação de Área Envolvória do Largo São Francisco. Relator: Conselheiro Ronaldo Parente. O Conselheiro Marco Winther lembra os conselheiros presentes que trata-se de estudo de regulamentação elaborado em conjunto com o CONDEPHAAT e apresentado ao CONPRESP em sua 602ª reunião ordinária. Na ocasião foi sugerida a inclusão de diretrizes específicas para as empenas cegas voltadas para o núcleo urbano protegido. O Conselheiro relator acompanha proposta do DPH e propõe a inclusão do parágrafo segundo do artigo 2º. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de regulamentação de área envoltória foi **DEFERIDA COM DIRETRIZES**, a saber: Inclusão do parágrafo

segundo do Artigo 2º: “As intervenções internas nos imóveis definidos como área envoltória estão dispensadas de análise pelo DPH/Conpresp.”, gerando a **Resolução 01/CONPRESP/2015. 3.4. Processos pautados para a 604ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.**

Processo: **2014-0.339.211-7** – Ricardo Amand – Regularização – Rua Anadia, 08 - Aclimação. Relator: Conselheiro Adilson. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**, por não atender as restrições previstas na resolução. - Processo: **2014-0.217.976-2** – Rogério Michel Day – Reforma com acréscimo de área – Rua Dona Balduína, 255 - Perdizes. Relator: Conselheiro Adilson. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de reforma com acréscimo de área foi **INDEFERIDO**, por não atender as restrições do tombamento e companhia loteadora. - Processo: **2014-0.329.626-6** – José Luiz Figueiredo – Regularização – Rua Itápolis, 1.695 - Pacaembu. Relator: Conselheiro José Geraldo. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**. - Processo: **2011-0.126.271-7** – Instituto de Engenharia de São Paulo – Reforma com acréscimo de área – Revalidação da aprovação – Av. Dr. Dante Pazzanese, 120 – Vila Mariana. Relator: Conselheiro José Geraldo. O projeto havia sido aprovado anteriormente e encaminhado para a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente para manifestação em decorrência da supressão do maciço arbóreo existente e plantio de novas espécies. Por sugestão da Presidente o Conselho adota o parecer de SVMA e Conselheiro Relator, sem a necessidade de nova deliberação uma vez que o projeto ora discutido já foi aprovado pelo CONPRESP. - Ofício: **5573/14** – PJMAC – Promotor Marcelo Fratengelo Ghilardi – Pertinência de aplicação de Multa FUNCAP – Intervenções sem a prévia autorização e em desacordo com o que estabelece a Resolução de Tombamento – Rua Taguá, 41 e 147 - Liberdade. Relator: Conselheiro Marcelo Manhães. **Deverá ser deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2006-0.242.169-8** – Housing Santana Empreendimentos Imobiliários Ltda – Demolição – Rua Araguaia, 460 e 460-A - Pari . Relator: Conselheiro Marcelo Rossi. O Conselheiro relator procede a leitura de seu parecer. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de demolição foi **DEFERIDO**, por se tratar de área em estudo de preservação de gabarito. - Processo: **2013-0.062.516-0** – Faculdade de Medicina da USP – Estudo Preliminar - Reforma – Rua Arthur de Azevedo, 01 – Jardim Paulista . Relator: Conselheiro Marcelo Rossi. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o estudo preliminar foi **DEFERIDO**. - Processo: **2015-0.011.644-7** – Secretária de Estado da Saúde – 1)Plano de Massa – Construção de Hospital 2) Exclusão de imóveis listados na Resolução 44/CONPRESP/1992 – Av. Rio Branco, 1.080 x Rua Helvétia x Al. Barão de Piracicaba – Campos Elíseos . Relator: Conselheiro Eduardo Mikalauskas. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Esclarece que os imóveis estão protegidos pela antiga Z8-200, bem como estão em abertura de processo de tombamento. Esses imóveis estão protegidos em função do conjunto urbano e possuem restrições de gabarito e recuos que deverão ser respeitados. O Conselheiro Marco Winther pondera que os imóveis em si não apresentam interesse para preservação, mas enquanto conjunto urbano

devem ser preservados os recuos e gabarito, mesmo se demolidos a nova edificação deverá manter o gabarito exigido pela Z8-200. A Presidente propõe deliberar o plano de massas e estudar a exclusão ou não dos imóveis em conjunto com todos os imóveis listados como Z8-200. A Presidente convida os representantes da Secretaria de Estado da Saúde a se manifestarem a respeito do projeto. A votação ocorreu em duas etapas: **1)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o plano de massas foi **DEFERIDO** **2)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a exclusão dos imóveis listados na resolução 44/CONPRESP/1992, foi **INDEFERIDA**, mantendo as diretrizes vigentes quanto a gabarito e recuos. - Processo: **2014-0.301.664-6** – Lídia de Barros Rocha – Reforma com diminuição de área e Regularização – Avenida Pacambu, 1.539 - Pacaembu. Relator: Conselheiro Eduardo Mikalauskas. **O processo deverá ser deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2014-0.258.552-3** – Alfredo Khouri – Remembramento de lotes – Rua Áustria, 354 – Jardim América. Relator: Conselheiro Eduardo Mikalauskas. **O processo deverá ser deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2014-0.336.805-4** – Condomínio Edifício Mauá – Instalação de estação radio base – Rua Florêncio de Abreu, 194 - Centro. Relator: Conselheiro Ronaldo Parente. O Conselheiro acompanha parcialmente o parecer do DPH no que diz respeito ao indeferimento e deixa de acompanhar a proposta de aplicação de multa FUNCAP, por não existir a infração, uma vez que a antena não foi instalada. A votação ocorreu em duas etapas: **1)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de instalação de estação radio base foi **INDEFERIDO** **2)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de aplicação de Multa FUNCAP foi **INDEFERIDA**, uma vez que a Estação Rádio Base objeto deste processo, não foi instalada. - Processo: **2014-0.017.035-0** – Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Regularização – Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 100 – Horto Florestal. Relator: Conselheira Penha Pacca. **O processo deverá ser deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2013-0.247.105-4** – Trento Leming Imóveis Ltda – Reforma no Edifício Anchieta – Av. Paulista, 2.584 x Av. Angélica - Consolação. Relator: Conselheira Penha Pacca. **O processo deverá ser deliberado em próxima reunião.** Processos com proposta de indeferimento por não atendimento ao comunique-se: Processo: **2014-0.178.065-9** – Esser Punau Empreendimentos Imobiliários Ltda – Construção – Rua General Couto de Magalhães, 364 a 400 - República. Relator: Conselheiro Marco. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de construção foi **INDEFERIDO**, por não atendimento ao comunique-se. Processo: **2014-0.164.569-7** – EEE Empreendimentos Imobiliários Ltda – Intervenção Emergencial – Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1.595 a 1.607 x Rua Santa Madalena – Bela Vista. Relator: Conselheiro Marco. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de intervenção emergencial foi **INDEFERIDO**, por não atendimento ao comunique-se. Processo: **2014-0.219.652-7** – Ricardo Antiqueira Ferreira – Regularização – Rua Brigadeiro Melo, 195 - Pacaembu. Relator: Conselheiro Marco. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**, por não atendimento ao comunique-se. - Processo: **2013-0.121.118-0** – Dirceu Raiser Nunes – Construção – Rua Ruth Roxo Almeida Souza, Lote 07, Quadra 09 – Pq. Itaguaçu da Cantareira. Relator: Conselheiro Marco. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de construção foi **INDEFERIDO**, por não

atendimento ao comunique-se. - Processo: **2013-0.247.144-5** – Colégio Pentágono de Educação e Cultura Ltda –Regularização – Rua Caiubi, 126 e 164 - Perdizes. Relator: Conselheiro Marco. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**, por não atendimento ao comunique-se. Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada às 11H45. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 25/03/2015 – pág. 46 e 47